

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2024**RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **CONTRATADA** a empresa **M.C DA SILVA & L.T.** **HENRIQUE LTDA**, CNPJ nº 19.372.870/0001-10, situada na Avenida Gastão de Mesquita Filho, nº 931, Centro, CEP 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MICHELE CRISTINA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 051.349.649-12, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 143/2024 de 18/06/2024, identificador nº 3255 na Modalidade de Pregão Eletrônico N° 29/2024-PMJ - Objeto: **Fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários para a instalação de vídeo monitoramento nas principais vias de acesso ao Município de Jussara.**

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 18/06/2025 a 18/09/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES

As partes pactuam, pela recomposição dos valores do contrato, conforme Pedido Apresentado e Parecer Jurídico Emitido, sendo assim, se acrescenta ao contrato o reajuste dos preços em **28% (vinte e oito por cento)**, tendo o contrato o valor final de **R\$ 261.760,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).**

CLAUSULA QUARTA – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Pactuam as partes, com base no §1º do artigo 145 c/c §2º do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021, pela antecipação de valores tendo como contrapartida o seguro garantia do valor antecipado.

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES ANTECIPADOS E VALOR DO SEGURO GARANTIA.

Serão antecipados o repasse do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor final do contrato, ou seja, **R\$: 130.880,00** (cento e trinta mil oitocentos e oitenta reais), devendo este ser o valor a ser segurado, mediante **SEGURO GARANTIA**.

CLAUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO GARANTIA.

Pactuam as partes, que a vigência do seguro garantia, será o mesmo da vigência contratual, ou seja, até **18/09/2025**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO

Para todos os efeitos, fica consolidado este termo aditivo, ao contrato originário.

CLAUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 18 de junho de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 22 de maio de 2025.

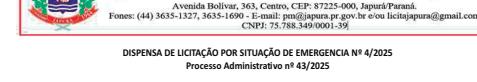
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MICHELE CRISTINA DA SILVA
CPF:051.349.649-12
CONTRATADA

Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 4/2025

Processo Administrativo nº 43/2025

Torna-se público que a Prefeitura de Japurá-PR, por meio de Agente de Contratação, realizou Dispensa, na hipótese do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. O OBJETO

1.1. Processo de licitação para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de projeto para locação de obra para perfuração de poço tubular, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Japurá-PR.

1.2. Prazo para apresentação das propostas: 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da dispensa de licitação.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.3. Conforme Estudo Técnico Preliminar

4. DA INABILIDADE DE COMPETIR:

4.1. Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 encontramos o respaldo necessário.

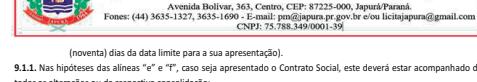
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgente de atendimento de situação que possa ameaçar a segurança da vida, bem como de outras pessoas, bens, bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamidade e para as parcelas de despesas urgentes que forem necessárias para concretizar no prazo de 1 (um) ano, contados da data de execução da contratação, os compromissos, vedadas a prorrogação dos compromissos e a recontratação, de empresas já contratadas com base no disposto neste inciso (negrito)...

5.9. Pelo fato de o inciso VIII do caput deste artigo, considerar-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverá ser observado os valores previstos no mercado para o art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a adequação do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidades dos agentes públicos que derem causa à situação emergencial. (negrito)...

5.10. A contratação é a empresa EDER PEREIRA RUBIS COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.501.888/0001-35, com sede na RUA BELEM, 4971 - CEP: 87222-000 - BARRETO ZONA CIDADE/UF: Umuarama/PR. Sendo a única que atende as necessidades desta administração conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA FORMA E O PRAZO DE ENTREGA DO SERVICO

6.1. Conforme estudo Técnico Preliminar



Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-PR.

Fone: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@pmj.pr.gov.br e-mail: licitacijapurá@gmail.com

CNPJ: 75.788.549/0001-39

(Institui a data limite para a entrega das propostas):

9.1. Nas hipóteses das alíneas "a" e "c", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem devem explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, sede do licitante e os respectivos períodos de validade, para fins de comprovação da documentação;

9.3. REGULARIDADE FISCAL SOBRE O TRABALHO:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Créditos (CND) expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluídos os servidores federais, e demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 10/10/2014, do Secretário Executivo da Fazenda Federal e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional - CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOSS TRIBUTOS FEDERAIS;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Créditos Postiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DA FAZENDA ESTADUAL;

9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CERS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COMO O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias úteis da apresentação das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de possuir profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente.

9.4.2. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.3. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.4. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.5. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.6. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.7. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.8. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.9. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.10. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.11. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.12. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.13. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.14. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.15. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.16. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.17. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.18. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.19. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.20. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.21. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.22. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.23. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.24. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.25. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.26. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.27. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.28. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.29. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.30. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.31. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.32. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.33. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.34. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.35. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.36. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.37. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.38. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

9.4.39. Declaração de que possui profissionais registrados devidamente no Conselho de Classe ou conselho equivalente;

</div


Prefeitura Municipal de Japurá

 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1300 - E-mail: administra@japurapr.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.798.349/0001-39 - Japurá - PR

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 40/2025

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGS/ME nº 73/2024, das Leis Compromissárias nº 123/06, 14/7/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horas determinadas no regulamento.

OBJETO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO N° 07 (SETE) PONTOS DE ÓRIGEM DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, CONFORME CONVÉNIO 17/2025 (SECID).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:29 do dia 29 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2025, às 08:30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2025, às 08:30.

LINK PARA CADASTRAR AS PROPOSTAS INICIAS E DISPUTA BNC Balcão Nacional de Compras (www.bnc.org.br/)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JUGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 166.903,77 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Setenta e Sete centavos reais).

REFERÊNCIA HORÁRIA: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de JAPURÁ (japurapr.com.br/) no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pnpgc/pr-b/) e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de JAPURÁ, situado à Avenida Bolívar, 363 - centro E/OU no Portal BNC Balcão Nacional de Compras (www.bnc.org.br/).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Bolívar, 363 - centro - JAPURÁ-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou e-mail: licitajapurapr@mail.com.

JAPURÁ-Pr, 22/05/2025.

 ADRIANA CRISTINA POLZER
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

O Município de Indianópolis/PR, torna público a Retificação, do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão 08/2024, Contrato 41/2024, PRESMIPU - Execução de Serviços Elétricos Itda, na edição publicada na data de 22 de maio de 2025, do Jornal Tribuna de Cianorte, na Publicação: "Cláusula Segunda – da Prorrogação de Prazo".

ONDE SE LÊ: fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual.

Indianópolis/PR, 22 de maio de 2025.

Patrícia Aparecida Martins
Patrícia Aparecida Martins
Agente de Contratação
Portaria 040/2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° 15/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.894.899-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.849.399-49, e

TOMADOR: CONSTRUTORA LONGUNI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.716.870/0001-96, localizada na Rodovia PR 323 Km 271/2000, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de recuperação asfáltica em 16.747,17m² de ruas e avenidas no município de Indianópolis/PR.

VALOR: R\$ 1.329.900,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 03 de abril de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

TCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS - CMSI
LEI N° 094/2004


RESOLUÇÃO N.º 019/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 1º e 2º Bimestre/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis – CMSI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 094/2004, de 27/10/2004.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 21/05/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.080/90;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 1º e 2º Bimestre.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br VALDINEIA APARECIDA DA SILVA MELLO
Verifique o documento original em <https://validar.jt.gov.br>

VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MELLO
Presidente

 Avenida Santos Dumont s/n, Centro CEP: 87235-000 - Fone: (44) 3674-1020
cms@indianopolis.pr.gov.br

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 051/2025 - PMSPM

O Município de São Manoel do Paranaíba, Estado do Paranaíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços n° 24/2025 - PMSPM.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 22 de maio de 2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ITENS DE ARTESANATO E CORRELATOS, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitante: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-80, sediada na Rua Salvo Ouro, nº 210, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, Telefone: (49) 99145-4565, no município de Arapongas - PR.

Valor total: R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais).

YNE MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Total
90	1	PALITOS DE BAMBU PARA ARTESANATO/MBLIFE			PCT	140,00	3,80	532,00
		REDONDO dimensões 20 x 0,5 x 0,5 cm. pacote com 100 unidades.						
								TOTAL
								532,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paranaíba, em 22 de maio de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)


MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° 23/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.894.899-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.849.399-49, e

TOMADOR: LONGUNI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.716.870/0001-96, sediada na Rua Bernardino Bogo, nº 250, Bairro: Vila Bernardino Bogo, cidade de Mandaguari/PR, CEP: 87.160-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação das profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, Estado do Paraná (proteção social básica - CRAS, proteção especial, programa bolsa família e cadastro único - órgão gestor).

VALOR: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 23 de abril de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de INDIANÓPOLIS - CMSI
LEI N° 094/2004


RESOLUÇÃO N.º 015/2025

Súmula: Aprova o DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO – Referente ao Mês de Abril de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis – CMSI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 094/2004, de 27/10/2004.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 21/05/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.080/90;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Despesa do Orgão – Referente ao Mês de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

</div

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Parana, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preços nº 24/2025 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 22 de maio de 2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ITENS DE ARTESANATO E CORRELATOS, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitante: SONHO BOM ENXOVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.862.476/0001-56, sediada na Rua Ernesto Bollmann, nº 135, Sala 01, Centro, CEP: 89.280-487, Telefone: (47) 32.856.56, no município de São Bento do Sul - SC.

Valor total: R\$ 45.088,30 (Quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta centavos).

SONHO BOM ENXOVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Lote	Item/Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unid.	Quant.	Preço	Preço total
12	ARAME DE ALUMÍNIO COLORIDO PARAFOSSEADO		ROL035,00	14,50	507,50	
28	CANETA TECIDO Resistente à abrasão		UN	150,00	44,99	746,50
47	FANTASIAS INFANTIS super tamancos disponíveis do 01 ao 10. Modelos: Bela Adormecida, Bela, Branca De Neve, Cinderela, Rapunzel, Moana, Minnie Mouse, Sky, Elsa Frozen e Mulher Maravilha.		UND	80,00	99,00	7.920,00
48	FANTASIAS MASCULINAS INFANTIS super tamancos disponíveis do 01 ao 10. Modelos: Homem de Ferro, Capitão América, Homem Aranha, Hulk, Batman, Superman, Boneco e Policial.		UND	80,00	98,50	7.880,00
49	FIBRA SILICONADA 100% poliéster fibram antiálgica, macia utilizada para enfeiteamento de almofadas, travesseiros, bonecas, artesanatos, cíndrios, etc.		PCT	220,00	27,89	6.135,80
60	FITILHO DECORATIVO rolo de 16 mm X 50froulada 16 mm X 50m		ROLO	65,00	5,90	383,50
67	FRONHA PARA TRAVESSERO tipo sonhos sem envelope, com as medidas proximadas de estampas 90x90 cm, tecido percal, 100% algodão, na cor branca, sem estampas.		UN	20,00	9,30	186,00
69	FURADOR N°25MM modelo variado, ideal para furar materiais embrulhados (E.V.A), papéis, figuras sortidas, florzinha, animais e outros.		UND	22,00	16,50	363,00
70	FURADOR N°38MM modelo variado, ideal para furar materiais embrulhados (E.V.A), papéis, figuras sortidas, florzinha, animais e outros.		UND	22,00	27,40	602,80
71	FURADOR N°50MM modelo variado, ideal para furar materiais embrulhados (E.V.A), papéis, figuras sortidas, florzinha, animais e outros.		UND	23,00	46,40	1.067,20
178	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE Estilotex 189g gramatura: 189 g/m² - 254qm linear 100%		UND	200,00	18,00	3.600,00
TOTAL						45.088,30

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de maio de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Parana, 50 – Fone: (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmssmanoeldoparanaparana.pr.gov.br - site: www.samanoeldoparanaparana.pr.gov.br

LEI Nº 11/2025

"DISPÓSITO SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 18/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 18/2018 de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico na região Periurbanizada do município de São Manoel do Paraná, para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões estabelecidas no caput deste artigo.

§ 1º Esta definição como região Periurbanizada a distância de 300m (trezentos metros) do perímetro urbano do município de São Manoel do Paraná, para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º A distância da § 1º deste artigo, será reduzida para 50m (cinquenta metros), com aplicação com bomba costal, caso o proprietário implante em seu imóvel uma proteção verde.

§ 3º A barreira intitulada "PROTEÇÃO VERDE" deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido e árbores e outras arbustos, preferencialmente nativas, devendo ser realizados os tratamentos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies."

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 18/2018 de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeitos desta Lei consideram-se agrotóxicos aqueles previstos no art. 2º, inciso XXVI da Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023;

Agrotóxicos: produtos e agentes de processos físicos ou químicos isolados ou em mistura com biológicos destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens ou na proteção de florestas plantadas, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-la da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;"

Art. 3º O Art. 4º da Lei Municipal nº 18/2018 de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietários ou possuidores, que infringirem as proibições, incorrerão nas seguintes penalidades:

§ 2º A infração deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração expedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, , nos moldes e parâmetros definidos pela presente Lei."

Art. 4º O Art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 18/2018 de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O pagamento da multa deverá ocorrer em até trinta (30) dias após a decisão administrativa definitiva.

§ 1º O julgamento do auto de infração compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura."

Art. 5º O Art. 7º da Lei Municipal nº 18/2018 de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura é responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei."

Art. 6º O Art. 9º da Lei Municipal nº 18/2018 de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Qualquer Município poderá noticiar a violação desta Lei junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, bem como utilizando-se do telefone da Ouvidoria Municipal."

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 18/2018.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 21 de maio de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Assinado original)

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea	RS 1,00										
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
				No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b)/a	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (d)/a		
				(g) = (b)	(h) = (c)	(i) = (g)/a	(g) = (d)	(h) = (e)	(j) = (g)/d	(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		38.000.000,00	46.536.10,72	11.599.941,40	21.691.814,20	100,00	24.844.396,52	8.002.216,00	18.010.482,10	100,00	28.525.728,50
SAUDE		37.820.000,00	46.156.20,72	11.599.941,40	21.691.814,20	100,00	24.464.396,52	8.002.216,00	18.010.482,10	100,00	28.145.728,50
Atenção Básica		37.820.000,00	46.156.20,72	11.599.941,40	21.691.814,20	100,00	24.464.396,52	8.002.216,00	18.010.482,10	100,00	28.145.728,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,0%	380.000,00	0,00	0,0%	0,00	380.000,00
TOTAL (II) = (I + II)		38.000.000,00	46.536.20,72	11.599.941,40	21.691.814,20	100,00	24.844.396,52	8.002.216,00	18.010.482,10	100,00	28.525.728,50

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANA

15/05/2025 - 10:33:21

Julin Cristina Napoléao

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente

VALMIR DE SOUZA BITENCOURT
Contador

GRACIELLI PRISCILA ZAGO NICOLAU
Controle Interno

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	DESPESA COM PESSOAL			INSCRIITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2025											
Página: 1 / 1											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")											
DESPESAS											
Dotação Inicial (d)											
Dotação atualizada (e)											
No bimestre Até bimestre (f)											
Saldo (g) % (h-e)											
No bimestre Até bimestre (h)											
Saldo (i) % (j-h)											
Despesas pagas até o bimestre (k)											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)											
28.780.190,00	49.167.465,17	6.366.179,11	15.616.925,95	33.072.539,22	4.463.815,57	7.971.696,87	41.215.769,87	7.971.614,57			
DESPESAS CORRENTES											
27.992.190,00	30.235.378,97	7.092.512,00	22.263.228,98	22.633.697,37	7.611.709,60	22.623.697,37	7.611.626,94				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
13.843.915,00	14.062.949,64	2.209.379,96	4.406.610,29	9.676.348,35	3.443.938,57	9.739.011,07	4.343.938,57				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
14.249.915,00	16.052.429,33	1.905.158,74	3.605.550,80	12.486.878,53	1.938.243,16	3.267.771,03	12.784.658,74	3.267.688,37			
DESPESAS DE CAPITAL											
717.275,00	18.882.086,20	2.251.630,41	7.642.733,88	11.239.312,34	359.987,07	359.987,07	16.522.099,13	359.987,07			
INVESTIMENTOS											
517.275,00	18.682.086,20	2.251.630,41	7.642.733,88	11.239.312,34	359.987,07	359.987,07	16.322.099,13	359.987,07			
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)											
25.000,00	34.901,00	6.923,80	18.076,20	3.461,90	6.023,80	18.076,20	6.023,80				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) (VII + IX)											
28.805.190,00	49.212.465,17	6.369.641,01	15.621.949,75	33.590.615,42	4.467.280,47	7.978.620,47	41.233.844,70	7.978.537,81			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)											
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)											
28.805.190,00	49.212.465,17	6.369.641,01	15.621.949,75	33.590.615,42	4.467.280,47	9.891.502,89	39.320.962,28	9.891.502,89			
RESERVA DO PPF											
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPERÁVIT (XIII)											
1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)											
30.005.190,00	49.212.465,17	6.369.641,01	15.621.949,75	33.590.615,42	4.467.280,47	9.891.502,89	39.320.962,28	9.891.502,89			

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea a)											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
DOTAÇÃO INICIAL											
DOTAÇÃO ATUALIZADA											
DESPESAS EMPENHADAS											
SALDO											
No bimestre Até o bimestre (%)											
(d) = (b-a)											
No bimestre Até o bimestre (%)											
(e) = (d-b)											
Saldo (f) % (btotal b)											
DESPESAS LIQUIDADAS											
SALDO											
No bimestre Até o bimestre (%)											
(g) = (b-a)											
DESPESAS PAGAS											

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	657.837,52	157.365,00	157.365,00	157.365,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.672.000,00	676.634,89	655.785,27	655.785,27	20.849,62
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	61.000,00	13.662,94	13.662,94	13.662,94	0,00
20.5 - Administração Geral	201.253,43	41.272,49	41.272,49	41.272,49	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.652.000,00	962.360,97	941.511,35	941.511,35	20.849,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.652.000,00	962.360,97	941.511,35	941.511,35	20.849,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
Valor					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d+e)	868.085,70				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (4)	1.763.602,68				
24 - (C) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.773,06				
25 - VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00				
26 - (C) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27 - (C) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)+L30.2(f))	0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.626.915,32				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (2)	VALOR APLICADO (3a)	% APLICADO (3b)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.310.880,30	2.626.915,32	28,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES					
SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.456.350,00	308.853,18		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		226.000,00	82.780,71		
31.1.1 - Salário-Educação		125.000,00	57.415,98		
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00		
31.1.3 - PNNE		48.650,00	19.688,64		
31.1.4 - PNATE		2.350,00	4.665,59		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		50.000,00	1.010,50		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS		2.160.000,00	200.000,68		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		70.350,00	26.071,79		

Página: 4 / 4					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	871.595,28	220.250,98	197.274,31	197.274,31	22.976,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27,28	55.525,18	54.225,18	54.225,18	1.300,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	601.685,78	115.429,12	114.064,13	114.064,13	1.364,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	269.882,22	49.296,68	28.985,00	28.985,00	20.311,68

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		
---------------------------------------	--	--